

## SUMÁRIO DA 010ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE (ORDINÁRIA)

### REUNIÃO 010-2026

Em 28 de abril de 2026, às 09h (nove horas), foi realizada na forma híbrida, a Décima Reunião de Diretoria – Reunião Ordinária, com a participação dos diretores Alexandre Ramos Peixoto, que presidiu a reunião, Eduardo Rossi Fernandes, Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, Ricardo Takemitsu Simabuku, e Vital do Rego Neto, nos termos do art. 32 do Estatuto Social da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, registra-se abaixo a relação dos principais assuntos relativos ao mercado de energia elétrica tratados na referida reunião:

#### 1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco)

Relatora: Gerusa de Souza Côrtes Magalhães

Decisão: Nos termos do inciso XV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** aprovar a adesão das empresas, conforme data de adesão e operacionalização listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. Além disso, os diretores aprovaram as adesões dos consumidores H-LOG, RODOVIBE, COND APARECIDA SHOPPING, COND LOG CAMPOS, COND LOG RP, FILM TRADING, HOSP ADVENT MANAUS, MODULO INDUSTRIA e ZIPACK e do produtor independente BELMONTE 2-3, condicionados a regularização dos processos de desligamentos voluntários com sucessão, relacionados aos seus agentes sucedidos. (Deliberação 0499 RD 010ª)

#### 2. Desligamento de agentes a ser deliberado nesta reunião e posteriormente divulgado em ata, por meio do anexo II (em bloco)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 6º, e do art. 31, incisos IV e XV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 21, incisos II e XXX, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, os diretores **decidiram**, com a abstenção do diretor Alexandre Ramos Peixoto no processo de desligamento voluntário dos agentes UMITY, RAJA HILLS e ACPA, homologar os desligamentos voluntários condicionados à adimplência de todas as obrigações financeiras, relativamente aos agentes listados no anexo II desta ata. Os desligamentos citados têm efeitos desde 01 de abril de 2026. (Deliberação 0500 RD 010ª)

#### 3. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Radix Energia Ltda. (RADIX ENERGIA)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 47, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos IV e XV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** deliberar o desligamento compulsório do agente Radix Energia Ltda. (RADIX ENERGIA), com fundamento, notadamente, no art. 48 da REN 957/2021 e premissas 3.1.1, 3.14 e ss., do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização – Desligamento da CCEE, em virtude da revogação de outorga. (Deliberação 0501 RD 010ª)

#### 4. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Brenergia Energias Renováveis S.A. (BRENERGIA)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 47, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos IV e XV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** deliberar o desligamento compulsório do agente Brenergia Energias Renováveis S.A. (BRENERGIA), com fundamento, notadamente, no art. 48 da REN 957/2021 e premissas 3.1.1, 3.14 e ss., do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização – Desligamento da CCEE, em virtude da revogação de outorga. (Deliberação 0502 RD 010ª)

5. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente W7 Energia Ltda. (W7)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 47, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos IV e XV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** deliberar o desligamento compulsório do agente W7 Energia Ltda (W7), com fundamento, notadamente, no art. 48 da REN 957/2021 e premissas 3.1.1, 3.14 e ss., do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização – Desligamento da CCEE, em virtude da revogação de outorga. (Deliberação 0503 RD 010ª)

6. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Mizha Energia Participações S.A. (MIZHA)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 47, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos IV e XV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** deliberar o desligamento compulsório do agente Mizha Energia Participações S.A. (MIZHA), com fundamento, notadamente, no art. 48 da REN 957/2021 e premissas 3.1.1, 3.14 e ss., do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização – Desligamento da CCEE, em virtude da revogação de outorga. (Deliberação 0504 RD 010ª)

7. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Argon Comercializadora de Energias Ltda. (ARGON)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 47, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos IV e XV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** deliberar o desligamento compulsório do agente Argon Comercializadora de Energias Ltda. (ARGON), com fundamento, notadamente, no art. 48 da REN 957/2021 e premissas 3.1.1, 3.14 e ss., do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização – Desligamento da CCEE, em virtude da revogação de outorga. (Deliberação 0505 RD 010ª)

8. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Bom Jesus Energia S.A. (BOMJESUSENERGIA)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 47, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos IV e XV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** deliberar o desligamento compulsório do agente Bom Jesus Energia S.A. (BOMJESUSENERGIA), com fundamento, notadamente, no art. 48 da REN 957/2021 e premissas 3.1.1, 3.14 e ss., do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização – Desligamento da CCEE, em virtude da revogação de outorga. (Deliberação 0506 RD 010ª)

9. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Safras Agroindústria S.A. - Em Recuperação Judicial (SAFRAS AGROINDUSTRIA)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 47, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos IV e XV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** deliberar o desligamento compulsório do agente Safras Agroindústria S/A - Em Recuperação Judicial (SAFRAS AGROINDUSTRIA), com fundamento, notadamente, nas premissas 3.1.1, 3.14, 3.15 e ss., do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização – Desligamento da CCEE (PdC 1.5), em virtude da comprovação dos requisitos dispostos, notadamente, na premissa 3.15, do PdC 1.5 pelo respectivo agente de distribuição. (Deliberação 0507 RD 010ª)

10. Procedimento de Desligamento Compulsório do agente Coenergy Comercializadora de Energia Ltda. (COENERGY)

Relator: Eduardo Rossi Fernandes

Decisão: Nos termos do art. 47, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos IV e XV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** deliberar o desligamento compulsório do agente Coenergy Comercializadora de Energia Ltda. (COENERGY), com fundamento, notadamente, no art. 48 da REN 957/2021 e premissas 3.1.1, 3.14 e ss., do Submódulo 1.5 dos

Procedimentos de Comercialização – Desligamento da CCEE, em virtude da revogação de outorga. (Deliberação 0508 RD 010ª)

11. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Bonanza Agroindustrial Ltda. (BONANZA)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 6º, e do art. 31, incisos IV e XV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 21, incisos II e XXX, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Bonanza Agroindustrial Ltda. (BONANZA), representado nesta Câmara pela Grid Energia Serviços e Soluções Ltda. (GRID ENERGIA GESTAO), caucionou a inadimplência apresentada na Liquidação do MCP, notificado conforme Termo de Notificação nº 5560/2026, os diretores **decidiram**, nos termos do art. 51, § 3º, inciso II da REN ANEEL nº 957/2021, suspender o procedimento de desligamento do agente, até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência. (Deliberação 0509 RD 010ª)

12. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Milanezi Granitos S.A. (MILANEZIAP)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 6º, e do art. 31, incisos IV e XV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 21, incisos II e XXX, e do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Milanezi Granitos S.A. (MILANEZIAP), representado nesta Câmara pela Open Energias Ltda. (OPEN ENERGIAS), permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, em razão da inadimplência apresentada na Liquidação de Sanções (penalidades/multas), notificado conforme Termo de Notificação nº 12202/2026, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os diretores **determinaram** o desligamento do agente MILANEZIAP, nos termos do parágrafo 3º do art. 50, da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60, da REN ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora ESCELSA, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0510 RD 010ª)

13. Distribuição ao Diretor-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo III desta pauta (em bloco)

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo III da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do diretor Alexandre Ramos Peixoto.

14. Distribuição ao Diretor-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo IV desta pauta (em bloco) - Caucionados

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo IV da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do diretor Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos IV e XV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, os diretores **homologaram** a suspensão dos procedimentos de desligamento, nos termos do art. 51, § 3º, inciso II, da REN ANEEL nº 957/2021, até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada a regularização.

15. Análise do pedido de impugnação sem solicitação de efeito suspensivo apresentado pelo agente Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (ELETROPAULO), referente aos Termos de Notificação nº CCEE06520/2026 e CCEE06521/2026 – Penalidades de Medição, em face da deliberação da Diretoria da CCEE na sua 004ª reunião, realizada em 31 de março de 2026

Relator: Eduardo Rossi Fernandes

Decisão: Nos termos do inciso IV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 31.03.2026, em sua 004ª reunião, a Diretoria, indeferiu os argumentos apresentados pelo agente Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (ELETROPAULO) em sua defesa, e deliberou pela aplicação das penalidades indicadas nos Termos de Notificação nº CCEE06520/2026 e CCEE06521/2026; (ii) em 17.04.2026 o agente apresentou, tempestivamente, impugnação sem solicitação de efeito suspensivo à citada decisão da Diretoria; (iii) a CCEE cumpriu estritamente o que está disposto nas regulações e procedimentos vigentes; além disso, (iv) o pedido de impugnação não apresenta novos fatos que alterem a posição do agente. Assim, os diretores **decidiram**: (a) não reconsiderar a decisão exarada pela Diretoria em sua 004ª reunião; e (b) o envio dos autos do processo à ANEEL, conforme disposto no § 2º, do Art. 40 da Resolução Normativa nº 957/2021. (Deliberação 0511 RD 010ª)

16. Aprovação da Revisão da Política de Governança Corporativa

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do artigo 31, inciso II do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** aprovar a revisão da Política de Governança Corporativa, elaborada à luz da nova estrutura de governança e do novo Estatuto Social da CCEE. Ressalta-se que a Política ora aprovada já está integralmente alinhada às atualizações previstas no Decreto nº 5.177/2004, com redação dada pelo Decreto nº 11.835/2023, bem como com a Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, que estabeleceram uma nova estrutura decisória para a entidade, com a separação formal de competências entre o Conselho de Administração e a Diretoria. (Deliberação 0512 RD 010ª)

17. Aprovação da Revisão da Política de Segurança da Informação e Resposta a Incidentes no Monitoramento de Mercado

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Item retirado de pauta por solicitação do diretor relator.

18. Aprovação da Criação do Regimento do Comitê de Auditoria

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do artigo 31, inciso II do Estatuto Social da CCEE, os diretores **decidiram** aprovar a criação do Regimento do Comitê de Auditoria, elaborado à luz da nova estrutura de governança e do novo Estatuto Social da CCEE. Ressalta-se que o Regimento ora aprovado já está integralmente alinhado às atualizações previstas no Decreto nº 5.177/2004, com redação dada pelo Decreto nº 11.835/2023, bem como com a Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021 e o Estatuto Social da CCEE, que estabeleceram uma nova estrutura decisória para a entidade, com a separação formal de competências entre o Conselho de Administração e a Diretoria, devendo a matéria ser oportunamente submetida à deliberação do Conselho de Administração, no âmbito de suas atribuições. (Deliberação 0513 RD 010ª)

19. Aprovação de Ajustes em Módulos do CliqCCEE

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 125 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando: (i) que as correções não representam modificações conceituais das Regras e Procedimentos de Comercialização no Sistema CliqCCEE nas versões 15.1, 16.1, 16.2; (ii) a necessidade da realização destes ajustes para a operação deste sistema; e (iii) são aplicáveis a estes casos o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 125 da Convenção de Comercialização, os diretores **decidiram** homologar a realização de ajustes nos módulos do CliqCCEE em itens pertencentes a março de 2026. (Deliberação 0514 RD 010ª)

20. Sorteio de matérias: As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes diretores: **(a) Análise de defesa**: (a.i) Gerusa de Souza Côrtes Magalhães: Análise de defesa apresentada pelo agente FRIG VALENCIO JATA, procedimento de desligamento por descumprimento, (a.ii) Eduardo Rossi Fernandes: Análise de defesa apresentada pelo agente 2W, procedimento de desligamento por descumprimento, (a.iii) Ricardo Takemitsu Simabuku: Análise de defesa apresentada pelo agente PAGRISA, procedimento de desligamento por descumprimento, e (a.iv) Vital do Rego Neto: Análise de defesa apresentada pelos agentes SISA, SISAMATRIZ e ARACAJU PARQUE SHOPPING, procedimentos de desligamento por descumprimento.

21. Outros assuntos de interesse da associação.

a) Avaliação sobre Quarentena

Decisão: Apresentada a matéria pela Gerência Executiva Jurídica, que submeteu à apreciação da Diretoria análise técnica instruída com parecer jurídico externo elaborado pelo escritório Tojal Renault Advogados, contratado para assegurar isenção e independência na avaliação. O parecer conclui pela não incidência da quarentena prevista no art. 30, §3º do Estatuto Social da CCEE, considerando que o eventual retorno do Sr. Alexandre Ramos Peixoto à Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG, na condição de ex-diretor da CCEE, configuraria reativação de vínculo preexistente, não caracterizando nova prestação de serviços a agentes da CCEE, devendo, contudo, ser observadas cautelas para mitigação de riscos de conflito de interesses. Os Diretores registraram adicionalmente que o Sr. Alexandre Ramos Peixoto permanecerá na Presidência do Conselho de Administração da CCEE, circunstância que reforça a manutenção de seus deveres fiduciários e institucionais, impondo atuação estritamente alinhada aos interesses da CCEE e vedando qualquer conduta que implique ruptura ou incompatibilidade com compromissos protegidos pelo escopo de suas funções. Após discussão, a Diretoria **deliberou**: (i) concordar com as conclusões do parecer jurídico externo, afastando a incidência do regime de quarentena no caso concreto; (ii) encaminhar a matéria ao Conselho de Administração, para apreciação e deliberação final, nos termos da competência prevista no art. 54 do Estatuto Social; (iii) registrar que, na condição analisada, o ex-diretor deverá observar as cautelas recomendadas no parecer jurídico, em especial quanto à prevenção de conflitos de interesses, ao não aproveitamento de informações privilegiadas e à preservação da neutralidade institucional da CCEE; (iv) registrar a manutenção dos deveres de sigilo e confidencialidade, nos termos do Estatuto Social e do Código de Ética e Conduta da CCEE. (Deliberação 0515 RD 010ª)

b) Operacionalização de Decisão Judicial – Comando da Aeronáutica – Operações CCEE. Representação Varejista

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do inciso IV do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, e considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 5019507-76.2026.4.02.5101, ajuizada por União – Advocacia Geral da União em face da FCE Comercializadora de Energia Ltda., os diretores **decidiram** homologar as providências adotadas pela Superintendência para o cumprimento da decisão judicial, enquanto vigente. (Deliberação 0516 RD 010ª)

c) Assuntos de Comunicação

Relator: Alexandre Ramos Peixoto

Decisão: Nos termos do art. 31, do Estatuto Social, os diretores **aprovaram**: (a) a participação do gerente Ricardo Gedra, no evento “Hydrogen for Development Partnership”, a ser realizado no período de 20 a 22.05.2026, nos Países Baixos. Os diretores aprovaram a viagem no período de 18 a 23.05.2026, ficando autorizadas as ausências para participação no evento. Deliberou-se, ainda, que os custos relativos a passagens aéreas, inscrição, hospedagem, alimentação, traslados e seguro-viagem serão de responsabilidade da CCEE; e (b) a participação do gerente Dalmir Capetta, no evento “Session CIGRE: Paris Session 2026”, a ser realizado no período de 23 a 28.08.2026, em Paris – França. Os diretores aprovaram a viagem no período de 20 a 29.08.2026, ficando autorizada a ausência para participação no evento. Deliberou-se, ainda, que os custos relativos a passagens aéreas, inscrição, hospedagem, alimentação, traslados e seguro-viagem serão de responsabilidade do CIGRE. (Deliberação 0517 RD 010ª)

**ANEXO I**  
**Adesão de Agentes**

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
ALUMINIONACIONAL	ALUMINIO NACIONAL INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	03.204.281/0001-92	Consumidor Livre	01/05/2026	01/05/2026
CRICIUMA GERAÇÃO	CRICIUMA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA SPE S.A.	34.954.482/0001-30	Produtor Independente	01/05/2026	01/01/2030
FOTONS DE S LEONARDO	FOTONS DE SAO LEONARDO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	54.127.973/0001-15	Produtor Independente	01/08/2026	01/08/2026
FOTONS DE STA DEBORA	FOTONS DE SANTA DEBORA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	54.175.314/0001-54	Produtor Independente	01/08/2026	01/08/2026
FOTONS DE STA HELOISA	FOTONS DE SANTA HELOISA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	54.173.094/0001-20	Produtor Independente	01/08/2026	01/08/2026
FOTONS DE STA ISADORA	FOTONS DE SANTA ISADORA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	54.014.124/0001-55	Produtor Independente	01/08/2026	01/08/2026
FOTONS DE STO EMILIANO	FOTONS DE SANTO EMILIANO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	54.174.989/0001-89	Produtor Independente	01/08/2026	01/08/2026
PARAISO FAROL II	CENTRAL EOLICA PARAISO FAROL II SPE S.A.	44.822.756/0001-91	Produtor Independente	01/06/2026	01/06/2026
PARAISO FAROL III	CENTRAL EOLICA PARAISO FAROL III SPE S.A.	44.991.501/0001-52	Produtor Independente	01/06/2026	01/06/2026
PEDRA AMOLAR I	CENTRAL EOLICA PEDRA DE AMOLAR I SPE S.A.	45.006.238/0001-62	Produtor Independente	01/06/2026	01/06/2026
PEDRA AMOLAR II	CENTRAL EOLICA PEDRA DE AMOLAR II SPE S.A.	45.061.568/0001-50	Produtor Independente	01/06/2026	01/06/2026

### ANEXO I - Continuação

ADESÕES VINCULADAS A DESLIGAMENTO COM SUCESSÃO					
SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
H-LOG	ASSOCIACAO CIVIL DOS USUARIOS DO CENTRO LOGISTICO HLOG CABREUVA	44.963.121/0001-04	Consumidor Especial	01/04/2026	01/04/2026
RODOVIBE	RODOVIBE S.A	57.158.205/0004-60	Consumidor Especial	01/04/2026	01/04/2026
COND APARECIDA SHOPPING	CONDOMINIO DE ADMINISTRACAO DO APARECIDA SHOPPING	28.229.238/0001-02	Consumidor Livre	01/04/2026	01/04/2026
COND LOG CAMPOS	LOG CAMPOS I E II	30.849.161/0001-15	Consumidor Livre	01/04/2026	01/04/2026
COND LOG RP	ASSOCIACAO MANTENEDORA DO RP I BUSINESS PARK	64.954.002/0001-00	Consumidor Livre	01/04/2026	01/04/2026
FILM TRADING	FILM TRADING IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA.	06.137.778/0006-38	Consumidor Livre	01/04/2026	01/04/2026
HOSP ADVENT MANAUS	ASSOCIACAO ADVENTISTA NOROESTE DE ASSISTENCIA A SAUDE	52.180.905/0002-75	Consumidor Livre	01/04/2026	01/04/2026
MODULO INDUSTRIA	MODULO RIO INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	10.601.662/0002-51	Consumidor Livre	01/04/2026	01/04/2026
ZIPACK	ZIPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	32.230.902/0001-00	Consumidor Livre	01/04/2026	01/04/2026
BELMONTE 2-3	BELMONTE 2.3 PARQUE SOLAR S.A.	50.871.017/0001-92	Produtor Independente	01/04/2026	01/04/2026

## ANEXO II Desligamento de agentes

COM SUCESSÃO COMPLETA					
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	SIGLA DO AGENTE SUCESSOR	MOTIVO
LOG CP	LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPACOES S.A	09.041.168/0001-10	Consumidor Especial	COND LOG CAMPOS	Alteração de titularidade do ativo
TERPHANE NE	TERPHANE LTDA	02.429.732/0001-27	Consumidor Livre	FILM TRADING	Alteração de titularidade do ativo
APARECIDA SHOPPING ESP	APARECIDA SHOPPING S.A	97.525.711/0001-11	Consumidor Especial	COND APARECIDA SHOPPING	Alteração de titularidade do ativo
SEPEX	SE COMERCIO E DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	24.450.473/0001-59	Consumidor Especial	RODOVIBE	Alteração de titularidade do ativo
MODULO EMBALAGENS	MODULO EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	19.641.539/0001-58	Consumidor Especial	MODULO INDUSTRIA	Alteração de titularidade do ativo
LOG RP SPE	LOG RP I SPE LTDA.	15.419.921/0001-60	Consumidor Livre	COND LOG RP	Alteração de titularidade do ativo
PLAST ITAQUITI	PLASTICOS ITAQUITI LTDA.	03.662.365/0001-70	Consumidor Especial	ZIPACK	Outros
HIRE LOG I	HIRE LOG I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	34.867.728/0001-37	Consumidor Especial	H-LOG	Outros
BELMONTE	BELMONTE SOLAR HOLDING S.A	41.955.457/0001-37	Produtor Independente	BELMONTE 2-3	Outros
HOSP ADVENTISTA MANAUS	ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE	83.367.342/0007-67	Consumidor Especial	HOSP ADVENT MANAUS	Cisão societária
SFBC	SFBC PARTICIPACOES LTDA	38.652.462/0001-66	Consumidor Especial	SUZANO CEL N	Alteração de titularidade do ativo
C CL SUPERFORM	SUPERFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE COPOS E PRATOS DESCARTAVEIS LTDA	29.912.997/0001-38	Consumidor Livre	C CL ACACIA DESCARTAVEIS	Alteração de titularidade do ativo
BRIGATTO MOVEIS	BRIGATTO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	51.466.233/0001-15	Consumidor Especial	FABRITECH CAPACETES	Alteração de titularidade do ativo
SOCIEDADE EDUC UBERABENSE	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	25.452.301/0005-00	Consumidor Livre	SEU CL	Alteração de titularidade do ativo
ARAPUA I SPE	ARAPUA I SPE S.A.	45.424.659/0001-03	Produtor Independente	CAGECE	Transferência de outorga
ARAPUA II SPE	ARAPUA II SPE S.A.	45.424.650/0001-00	Produtor Independente	CAGECE	Transferência de outorga
COLINA ALIMENTOS	COLINA ALIMENTOS LTDA.	50.584.241/0001-01	Consumidor Especial	TIJUCA	Incorporação societária
COATS RN	COATS CORRENTE LTDA	61.148.052/0015-08	Consumidor Livre	COATS CORRENTE SP IPIRANGA	Sucessão entre filiais
VS ANHANGUERA	VS G1G2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.943.196/0001-86	Consumidor Especial	VS EMPREENDIMENTOS	Outros

COM SUCESSÃO FINANCEIRA					
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	SIGLA DO AGENTE SUCESSOR	MOTIVO
PLÁSTICOS ARAKEN	PLASTICOS ARAKEN LTDA	59.556.548/0001-65	Consumidor Especial	NOVA ENERGIA	Transferência de ativos para varejista
URQ CACHOEIRA ESPRAIADA	CONSORCIO URQ EA CACHOEIRA ESPRAIADA	39.664.620/0001-60	Consumidor Especial	SABESP	Outros

**ANEXO II – Continuação**

SEM SUCESSÃO					
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	SIGLA DO AGENTE SUCESSOR	MOTIVO
ESMERALDA PLAZA SHOPPING	CONDOMINIO ESMERALDA PLAZA SHOPPING	03.491.470/0001-93	Consumidor Especial	BEP	Transferência de ativos para varejista
PEDREIRA GUARAVERA	PEDREIRA GUARAVERA LTDA	04.144.773/0001-00	Consumidor Especial	BISMUT COM	Transferência de ativos para varejista
UMITY	INDUSTRIA DE ALIMENTOS UMITY LTDA	55.776.276/0001-58	Consumidor Livre	CEMIG GERACAO	Transferência de ativos para varejista
RAJA HILLS	CONDOMINIO DO EDIFICIO RAJA HILLS	03.379.188/0001-19	Consumidor Especial	CEMIG GERACAO	Transferência de ativos para varejista
ACPA	ACPA ANODIZACAO DE CHAPAS E PERFIS DE ALUMINIO LTDA	01.945.472/0001-80	Consumidor Especial	CEMIG GERACAO	Transferência de ativos para varejista
TEXA ALUMINIO	TEXA ALUMINIO LTDA	04.835.346/0001-60	Consumidor Livre	ECOM - V	Transferência de ativos para varejista
PLASTICO ARACA	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS ARACA LTDA	04.606.835/0001-40	Consumidor Especial	ECOM - V	Transferência de ativos para varejista
FJN	FERRAMENTARIA JN LTDA	79.922.720/0001-64	Consumidor Especial	ELECTRA ENERGIA DIGITAL	Transferência de ativos para varejista
CAUCAIA MIX	CAUCAIA - MIX SUPERMERCADOS LTDA	09.182.217/0001-34	Consumidor Especial	ENEL TRADING	Transferência de ativos para varejista
LIFE INDUST	LIFE PLAST INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA	01.904.720/0001-44	Consumidor Especial	ENEL TRADING	Transferência de ativos para varejista
TERRA WAY	TERRA WAY ARMAZENS GERAIS LTDA	12.116.917/0001-35	Consumidor Livre	ESFERA COM	Transferência de ativos para varejista
CERAMICA GIATEX	CERAMICA GIATEX LTDA	71.677.710/0001-07	Consumidor Livre	ESFERA COM	Transferência de ativos para varejista
SHELDON MOVEIS CL 514	SHELDON MOVEIS LTDA	89.952.394/0001-91	Consumidor Livre	MIGRATIO	Transferência de ativos para varejista
SERRAINOX	MMR INDUSTRIA MECANICA LTDA	13.596.646/0001-25	Consumidor Livre	MIGRATIO	Transferência de ativos para varejista
COPERFIL	COPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	46.742.300/0001-47	Consumidor Especial	MIGRATIO	Transferência de ativos para varejista
ANOMAB ALUMINIO	ANOMAB ALUMINIO LTDA	26.162.384/0001-32	Consumidor Especial	NERIA VAREJISTA	Transferência de ativos para varejista
HOLANDA	HOLANDA ARTE INTERIOR E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.884.489/0001-50	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	Transferência de ativos para varejista
TANAC	TANAC SA EM RECUPERACAO JUDICIAL	91.359.711/0001-02	Consumidor Livre	-	Encerramento das atividades
LSI BRASIL	LSI BRASIL LTDA	51.747.409/0001-07	Consumidor Livre	-	Encerramento das atividades
PCH SALGADO	SALGADO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL S.A	38.015.759/0001-10	Produtor Independente	-	Encerramento das atividades
GOIAS CAIXAS	GOIAS CAIXAS E EMBALAGENS LTDA	10.436.296/0001-41	Consumidor Especial	-	Outros
EDRE - BR	EDRE - BR COMERCIALIZADORA E SERVICOS DE ENERGIA LTDA	12.437.849/0001-06	Comercializador	-	Outros
RCASAGRANDE	CASAGRANDE REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A	83.143.636/0001-10	Consumidor Especial	-	Retorno ao cativo

### ANEXO III

#### Distribuição ao Diretor-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação de Agentes

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
Alexandre Ramos Peixoto	FIOS BEM BRASIL	FIOS BEM BRASIL LTDA	Consumidor Especial	CAMERGE	CAMERGE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MERCADO E GESTAO DE ENERGIA SA
	INFAN	INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	SPLASH	SAMPAIO & MORAES LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	VALLE VITA	MINERACAO ARROIO BONITO LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	SKIPPI	SKIPPI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.

## ANEXO IV

### Distribuição ao Diretor-Relator dos Procedimentos de Descumprimento de Obrigação de Agentes - Caucionados

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
Alexandre Ramos Peixoto	ITP SYSTEMS	ITP SYSTEMS CONECTORES ELETRICO E ELETRONICO LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	PCH RECANTO	RECANTO ENERGETICA SPE S.A.	Produtor Independente	PACTO COM	PACTO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	WELCON	WELCON INDUSTRIA METALURGICA LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	BPOTE	BOM POTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	AUBEN ENERGIA	AUBEN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
	MAVAULAR	MAVAULAR MOVEIS LTDA	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	AMJ ARMAZEM GERAL	AMJ ARMAZEM GERAL LTDA	Consumidor Especial	EXPERT ENERGY	SANTOS & FILHOS GESTAO DE ENERGIA LTDA

(i) O Sumário da Reunião da Diretoria tem a única finalidade de divulgar imediatamente os principais temas tratados pelo colegiado em relação ao mercado de energia. Cumpre esclarecer que este Sumário não tem caráter oficial, sendo, por conseguinte, passível de alterações posteriores. Para todos os fins, deverá ser consultada a respectiva ata da reunião, a ser divulgada posteriormente no site da CCEE.

(ii) Sumário da 010ª Reunião de Diretoria publicado em 29 de abril de 2026.